



2.º REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PAREDES

Discussão Pública - Ficha de Ponderação

(Discussão Pública nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO
N.º DO PROCESSO : 112/24DP2RPDM
NIPG : 2634/24

2. NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO
Regulamento
X Planta de Ordenamento I - Classificação e Qualificação do Solo
Planta de Ordenamento II – Programação e Execução
Planta de Ordenamento - Outra(s)
Planta de Condicionantes
Relatório Ambiental

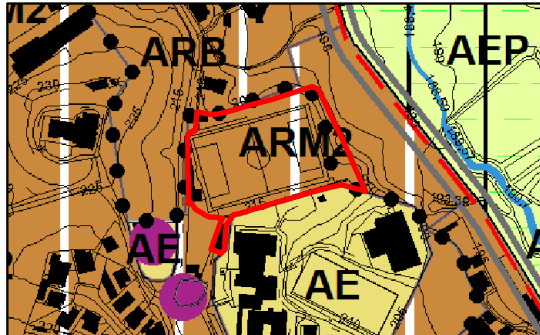
3. RESUMO DA EXPOSIÇÃO
<p>"Vimos por este meio expor a solicitação a vossas excelências, que a qualificação do solo do terreno localizado na Rua da Lavandeira n.º 93 em Rebordosa - Paredes, seja alterada para Espaço Habitacional Nivel II (EHII), visto que o mesmo na revisão do PDM em vigor encontra-se descrito como Espaço Habitacional Nivel I (EHI). O terreno em questão tem já em curso um Pedido de Informação Prévia (PIP) com n.º 78/22IP, no qual se propõe a edificação de um bloco habitacional, que terá como premissa a requalificação deste espaço por forma a dar resposta às necessidades de habitação sentidas na freguesia. O bloco habitacional que se propõe será constituído por piso -1, piso 1, piso 2 e piso 3. O projeto propõe a requalificação do terreno em questão, desenvolvendo um arruamento de acesso ao mesmo. O terreno em questão detém ainda relações privilegiadas com os equipamentos urbanos, (relações estas que se pretende que sejam transmitidas no projeto que se propõe)."</p>



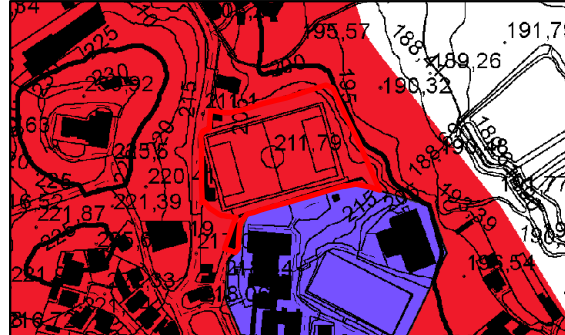


5. ENQUADRAMENTO DA PARCELA DO PDM EM VIGOR (PDM 2021)

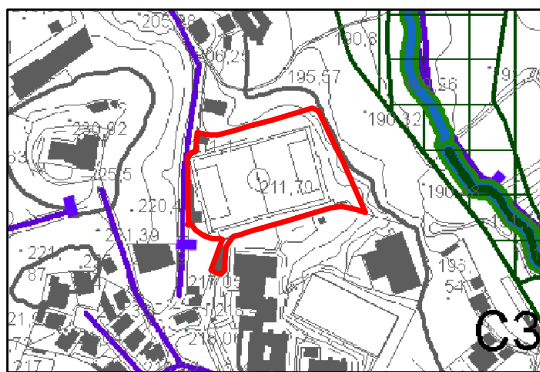
Planta de Ordenamento



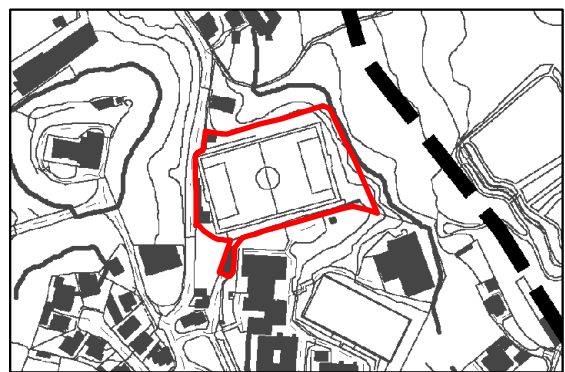
Planta Anexa à Planta de Ordenamento



Planta de Condicionantes

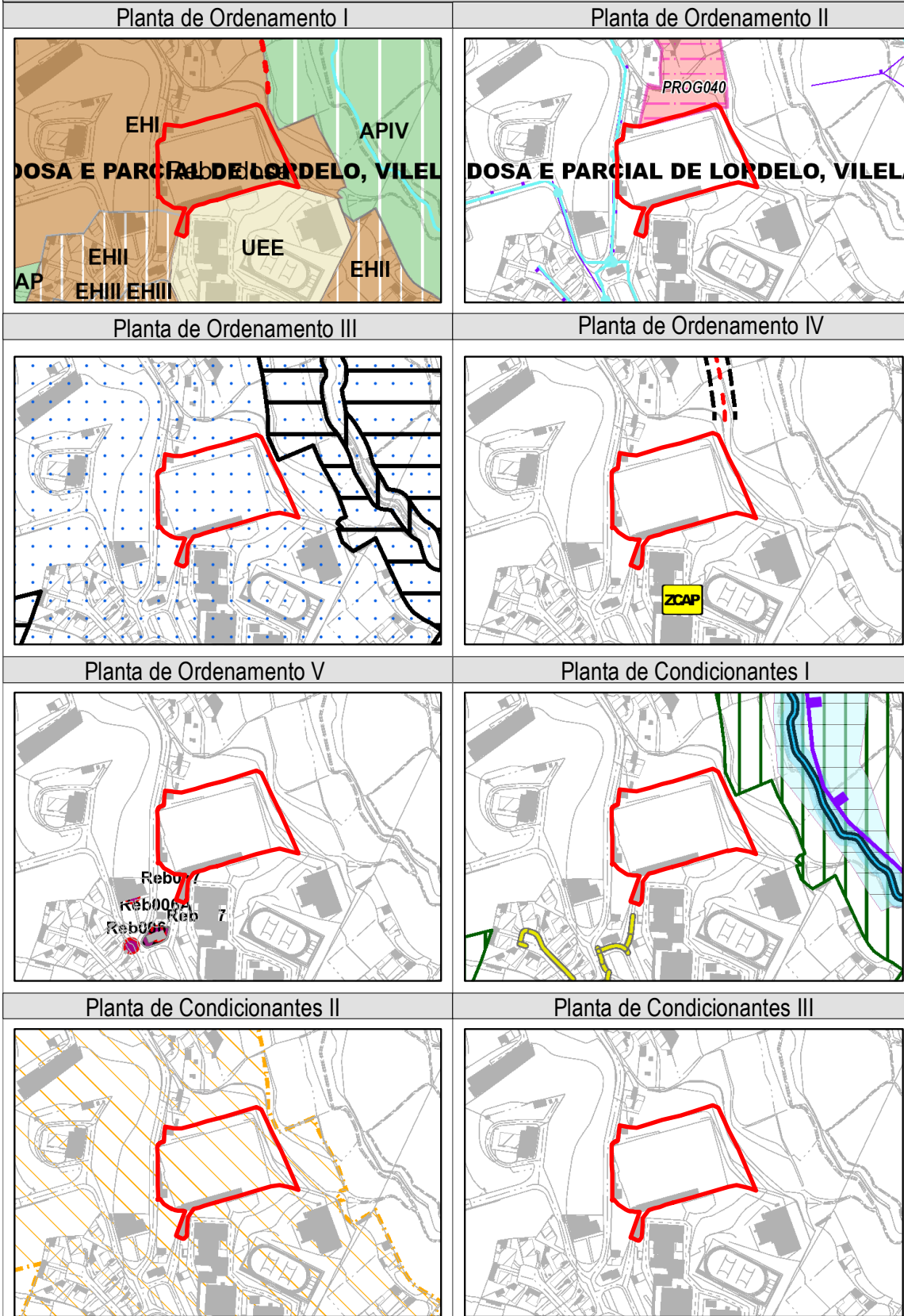


Planta Anexa à Planta de Condicionantes





6. ENQUADRAMENTO DA PARCELA NA PROPOSTA DA 2.ª REVISÃO DO PDM





7. PONDERAÇÃO / ANÁLISE TÉCNICA

Da análise técnica da exposição, destaca-se as seguintes observações:

1. A pretensão versa a alteração da qualificação, alterando de espaço habitacional nível I para espaço habitacional nível II.
2. Considerando o sítio e o lugar, que se situa na continuidade de espaço habitacional de nível II, não esquecendo o disposto no artigo 105.º da proposta de plano, a pretensão foi acomodada.

7. DECISÃO

X	Acomodado		Previsto no Plano
	Parcialmente acomodado		Fora do âmbito do Plano
	Pedido de esclarecimento		Não Acomodado